Democratas25
www.democratas.org.br

Gabinete do Vereador César Godoy

PROJETO DE LEI N 073 2014

ESTABELECE NORMAS PARA DESEMBARQUE DE PESSOAS DO SEXO FEMININO, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO APÓS À MEIA NOITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de São Bento do Sul, após a meia noite devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 2º O desembarque será realizado sempre que solicitado ao motorista e em local que haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Art. 3° As empresas de transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, bem como nos terminais urbanos de passageiros que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4° A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2014.

César Godoy
Vereador Democratas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 25 / 7 / 14
Horas: 15:35
Visto: 023/14

Justificativa:

A proposição apresentada objetiva contribuir com a segurança pública, preservando a integridade física e o bem estar de mulheres usuárias do transporte coletivo.

Isso porque muitas mulheres que enfrentam a jornada laboral, os serviços domésticos, estudos, responsabilidades com filhos e que utilizam o transporte coletivo noturno, são potenciais vítimas de toda sorte de violência, inclusive sexual.

Nos bairros mais remotos as mulheres são obrigadas, muitas vezes, a percorrer longas distâncias do ponto de parada até sua residência, o que potencializa o risco de toda sorte de agressões.

Ressalta-se ainda que propõe-se o inicio do benefício como sendo à meia noite porque constatou-se que até as 23h:00m o movimento nos ônibus e ruas são ainda significativos, haja vista a grande quantidade de estudantes e trabalhadores que voltam aos seus lares.

Demonstrando a importância do projeto proposto, de responsabilidade de toda a sociedade com a classe feminina em discussão, espera-se que o presente projeto de lei tenha o apoio dos nobres edis.

Câmara Municipal de São Bento do Sul

César Augusto Accorsi de Godoy - Presidente
Vereador DEM - gestão 2013-2016